

PARECER Nº: 130/19 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 5140/2019

INTERESSADO: Vereador Toninho de Jesus

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 127/19, que dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos de plástico de uso único nos locais que especifica.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 127/19, que dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos de plástico de uso único nos locais que especifica.

Considerando a existência de impedimento de ordem constitucional, por ofensa ao artigo 24, inciso VI, da Constituição Federal, concluímos pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 127, de 2019.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2019,
466º ano de fundação da cidade.

Relator:

EDUARDO LEITE
Vereador

APROVADO o Parecer nº 130/19 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei CM nº 127, de 2019.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador